

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 11/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais e regimentais resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Aos servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, ocupantes do cargo de Agente de Segurança Legislativa (LT.PL.NM. 818.4) Classe “B”, fica concedida uma “Gratificação Especial” correspondente 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos ou salários fixos.

§ 1º - Quando o Agente de Segurança Legislativa, estiver prestando serviços diretamente à Presidência e a 1ª Secretaria desta Assembléia Legislativa, a gratificação de que trata este artigo será de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 1983, revogadas as disposições em contrário especialmente a Resolução nº 01/83 de 31 de janeiro de 1983.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Presidente  
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA  
1ª Secretária  
Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO  
2º Secretário

DOE Nº 24.964, DE 22/03/1983.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.